



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2005

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 023/2003, que alterou o caput do artigo 26 de Lei Complementar nº 013/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 013, com a presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

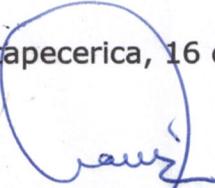
Art. 26 – O exercício da função de membro efetivo do Conselho tutelar terá gratificação inicial fixada em valor correspondente a 105% (cento e cinco por cento) do salário mínimo vigente, obedecendo aos reajustes posteriores ao mesmo índice concedido aos servidores municipais.

Art. 2º - Os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar 013/99, permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de novembro de 2005.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal